



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000021

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ao Projeto de Lei nº 174, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: "Altera a legislação que autorizou o Município de Toledo a outorgar a concessão administrativa de uso de imóvel à Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo (COFATOL) e fixa novo prazo para o cumprimento de encargo pela concessionária."

Relatoria: Vereador Chumbinho Silva

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

A matéria já conta com parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação, aprovado durante a 35ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2022, a matéria teve seu parecer aprovado.

Nesta mesma data, a matéria, que tramita em regime de urgência, foi encaminhada a esta Comissão de Desenvolvimento Sustentável (CDS), à qual compete, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 161 do Regimento Interno (RI), apresentar manifestação especializada sobre o mérito da matéria.

Durante a 21ª Reunião Ordinária, o presidente, vereador Gabriel Baierle, designou este vereador como relator.

2. VOTO DO RELATOR

O referido Projeto de Lei altera a Lei "R" nº 73, de 15 de julho de 2015, que efetivou cessão de uso do terreno à Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo (COFATOL), para a implantação das instalações de seu Centro de Comercialização e Distribuição da Agricultura Familiar de Toledo.

Fixa novo período mínimo de 5 (cinco) anos para o cumprimento do encargo pela cooperativa concessionária, tornando-a de caráter irrevogável e irretratável, caso cumpra as obrigações e encargos para ela estabelecidos. Isso permite que a cooperativa possa receber recursos provindos do Programa Estadual de apoio ao Cooperativismo do Paraná – Coopera Paraná.

Após análise da matéria, este vereador, considerando a nobreza do objetivo que permeia a COFATOL desde sua criação, em 2010, de congregar, principalmente os pequenos agricultores, possibilitando a eles, não apenas efetuar a comercialização de seus produtos em feiras livres, mas, também, possibilitar a inserção dos mesmos na alimentação escolar, de acordo com as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).



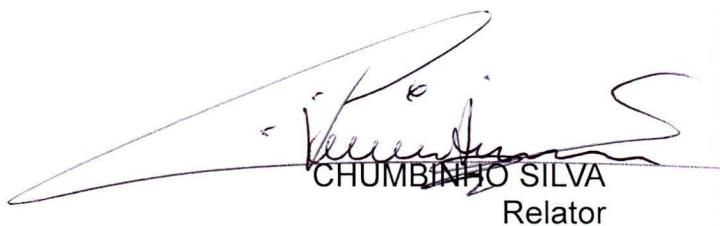
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000022

Considerando os reflexos socioeconômicos positivos de tal empreendimento, tanto para a geração de emprego e renda quanto para a melhoria das condições de vida da população, conclui-se pela aprovação do mérito da matéria analisada e o relatório é com parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 174, de 2022.

Câmara Municipal de Toledo, 25 de outubro de 2022.



CHUMBINHO SILVA
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Desenvolvimento Sustentável, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 174, de 2022, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
GABRIEL BAIERLE Presidente	<u>25/10/22</u>		
VALDOMIRO BOZÓ Secretário	<u>25/10/22</u>		
DAMIÃO SANTOS Membro	<u>25/10/22</u>		
GENIVALDO JESUS Membro	<u>25/10/22</u>		